



LEI ORDINÁRIA Nº 2116

de 25 de outubro de 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. .

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º..

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I.

Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de superávit financeiro:

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade 2024 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

II.

As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:

<i>Órgão</i>	<i>09 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Função</i>	<i>10 – Saúde</i>
<i>Subfunção</i>	<i>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<i>Programa</i>	<i>0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2026 – Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.50.43 – Subvenções Sociais</i>

<i>Órgão</i>	<i>06 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Função</i>	<i>08 – Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	<i>244 – Assistência Comunitária</i>
<i>Programa</i>	<i>0011 – Atendimento da Política de Assistência Social</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.91.13 – Obrigações Patronais</i>

<i>Órgão</i>	<i>06 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<i>Função</i>	<i>08 – Assistência Social</i>
<i>Subfunção</i>	<i>243 – Assistência à Criança e ao Adolescente</i>
<i>Programa</i>	<i>0011 – Atendimento da Política de Assistência Social</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2008 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.1.91.13 – Obrigações Patronais</i>

III.

As naturezas dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente de excesso de arrecadação:

<i>Órgão</i>	<i>09 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Função</i>	<i>10 – Saúde</i>
<i>Subfunção</i>	<i>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<i>Programa</i>	<i>0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2037 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</i>

<i>Órgão</i>	<i>09 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Função</i>	<i>10 – Saúde</i>
<i>Subfunção</i>	<i>301 – Atenção Básica</i>
<i>Programa</i>	<i>0006 – Atenção Básica</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2023 – PAB Variável – Saúde Bucal</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</i>

Art. 3º..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2018.

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2116/2018 - 25 de outubro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em